PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0360/03
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 28 /GP/03

Em, 09 de setembro de 2003

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 901 de 29 de setembro de 2003, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 959, de 08 de setembro de 2003para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 2647/03
Recebido em 29/09/03
Às 13:30 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0360/03
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 083

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 901 de 29 de setembro de 2003, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 959, de 08 de setembro de 2003, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A matéria tem por objetivo regularizar a carga horária do assistente social a ser admitido no Programa de Erradicação do Trabalhão Infantil, de quarenta para vinte horas

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de setembro de 2003.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0360/03
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N º 901 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 959, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 959, de 08 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O número de vagas e a remuneração para a admissão de que trata esta Lei, além das constantes da legislação municipal que trata a respeito da matéria, são:

I - PROGRAMA SENTINELA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO R$
PSICÓLOGO	40 HORAS	01	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	1.100,00
PEDAGOGO	40 HORAS	01	900,00

II - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO R$
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HORAS	01	550,00
ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS	01	550,00"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de setembro de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 14 Favor 14 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 28 de 10 de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 28 de 10 de 2003